



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026

AUTORIA: VEREADOR PAULO FOTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei Legislativo, de autoria do Vereador Paulo Foto, que Institui no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal do Fotógrafo”.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor destaca que tem por conformidade instituir o Dia do Fotógrafo a ser celebrado anualmente no dia 23 de maio, a fim de dedicar um espaço permanente para o reconhecimento e valorização da fotografia como arte, profissão e instrumento de registro-histórico-cultural do Município.

Na mesma toada, a instituição desta data em 23 de maio é um ato de justiça e reconhecimento ao grande fotógrafo Sebastião Salgado (data de seu falecimento) e a todos os profissionais e entusiastas que dedicam sua técnica, paixão e olhar único para aternizar momentos e contar histórias de nossa gente.

No que tange a tramitação da proposta em debate, não há qualquer óbice, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em destaque** sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

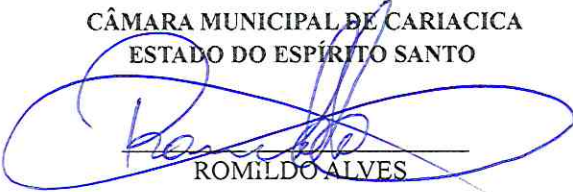
Plenário Vicente Santorio, em 25 de fevereiro de 2026.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



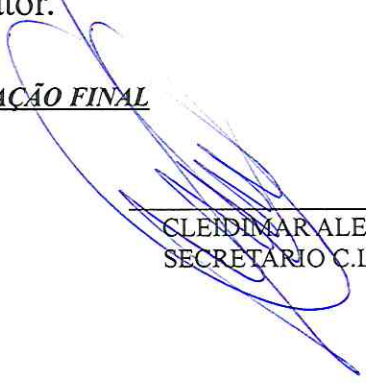
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


CLENDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

